



**Universidade Federal de Pernambuco
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 4/2007

EMENTA: Altera dispositivos do Estatuto da Universidade.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de sua atribuição conferida pelo art. 19, *caõ*, do Estatuto da Universidade, considerando que o número de representantes dos servidores técnico-administrativos em educação no Conselho de Administração, regulamentado pela Resolução nº 08/2006 do Conselho Universitário, não atende a finalidade de ter representada cada classe desses servidores naquele órgão deliberativo superior,

RESOLVE:

Alterar dispositivo do Estatuto da Universidade, modificado pela Resolução nº 08/2006 do Conselho Universitário.

Art. 1º A alínea *õfõ* e o § 3º do art. 20 do Estatuto passam a ter a seguinte redação:

*õ*Art. 20 - O Conselho de Administração, órgão deliberativo, normativo e consultivo da Universidade em matéria Administrativa, será constituído dos seguintes membros:

a) ...

f) Cinco representantes dos técnico-administrativos em educação;

§ 1º - ...

§ 3º - Os representantes de que trata a alínea *õfõ* e os seus respectivos suplentes serão de classes distintas, com mandato de três anos, não podendo ser reconduzidos, escolhidos em escrutínio secreto regulamentado pelo Conselho Universitário, realizado até trinta dias antes da expiração do mandato da representação anterior, garantindo-se que os membros eleitos não sejam lotados em um mesmo Centro, Órgão Suplementar ou Reitoria.õ

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor após a homologação do Ministério da Educação e publicação no Diário Oficial da União.

APROVADA NA 9ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, REALIZADA NO DIA 23 DE AGOSTO DE 2007.

Presidente:

Prof. AMARO HENRIQUE PESSOA LINS
- Reitor -